

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL CONJUNTO PROAES/PROPG Nº 02/2023

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFPE

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO (APD-PG)

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (Proaes) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 19/2020 - CEPE/UFPE, a Resolução Nº 17/2021 - CEPE/UFPE e o Decreto Nº 11.016/2022, torna pública a abertura de Edital para concessão de Auxílio Permanência para Discente em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE. O auxílio é destinado a discentes matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* acadêmicos da UFPE inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) **OU** se forem membros de família de baixa renda, em condição de vulnerabilidade social, mediante autodeclaração, visando subsidiar sua permanência no curso de mestrado ou doutorado, contribuindo para a redução das assimetrias na pós-graduação e na ciência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como finalidade conceder auxílio financeiro a estudante, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) acadêmicos *Stricto Sensu* da UFPE que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Auxílio Permanência para Discente de Pós-Graduação (APD-PG) tem por objetivo promover a permanência dos estudantes de baixa renda, nos programas de pós-graduação da UFPE, modalidades de Mestrado e Doutorado acadêmicos, visando favorecer a continuidade dos estudos e o seu desempenho acadêmico.

1.2. Para efeito dos resultados deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

1.2.1. CLASSIFICADO(A): candidato(a) que, além de atender às exigências previstas no edital, obteve APROVAÇÃO dentro do número de auxílios disponibilizados pela UFPE, obedecido os critérios de priorização estipulados no edital.

1.2.2. NÃO-CLASSIFICADO(A): candidato(a) que atendeu às exigências previstas no edital, mas ficou em uma colocação acima do número de auxílios disponíveis, podendo ficar em lista de espera para uma possível concessão futura.

1.2.3. DESCLASSIFICADO(A): candidato(a) que não atendeu às exigências previstas no edital.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente os seguintes itens:
 - 2.1.1. Estar vinculado à curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE, nas modalidades mestrado ou doutorado acadêmicos.
 - 2.1.1.1. A relação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos da UFPE está disponível no anexo 4 do presente Edital.
 - 2.1.2. Não possuir bolsa da Capes, CNPq ou de outro órgão de fomento/pesquisa.
 - 2.1.2.1. Será permitida a inscrição do(a) discente que esteja em estágio remunerado ou possua vínculo empregatício, desde que a remuneração não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos.
 - 2.1.3. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.
 - 2.1.3.1. Por renda familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.
 - 2.1.3.2. Não serão considerados no cálculo de renda os valores provenientes de programas sociais governamentais, tais como Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros.

3. DOS BENEFÍCIOS, VAGAS E DURAÇÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. O(a) discente selecionado(a) receberá o auxílio permanência (APD-PG) no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), concedido em uma única parcela.
 - 3.1.1. A concessão do auxílio está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE e não poderá ser prorrogada.
 - 3.1.2. O recebimento do APD-PG está condicionado à manutenção do vínculo acadêmico do discente com o programa de pós-graduação *stricto sensu*.
 - 3.1.3. O pagamento será realizado em parcela única pela Gerência Financeira da Propg na conta corrente informada pelo(a) discente no momento da submissão da proposta no formulário eletrônico.
- 3.2. Poderão ser atendidos pelo presente Edital até 50 (cinquenta) estudantes matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado acadêmicos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.
- 3.3. O APD-PG não configura bolsa, nem vínculo empregatício com a UFPE.

4. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	24/10/2023
Período de inscrição	24/10/2023 a 10/11/2023
Resultado preliminar	até 27/11/2023
Prazo recursal	até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar
Resultado final	até 04/12/2023

- 4.1. A qualquer tempo a Proaes ou a Propg poderão alterar o cronograma disposto acima, antecipando ou prorrogando prazos, sendo o novo período publicado nos sites da Proaes (www.ufpe.br/proaes) e da Propg (www.ufpe.br/propg).
- 4.2. Este Edital tem vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O(a) discente fará sua inscrição através de formulário online, disponível em https://bit.ly/inscricao_apd_pg_02_2023. No ato da submissão da proposta será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Serão aceitas apenas inscrições feitas por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. Caso o(a) discente não possua o UFPE ID, deverá solicitar o mesmo à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso>.
- 5.2. Para efetuar a inscrição, o(a) discente deverá preencher o formulário com os dados solicitados e anexar os seguintes documentos no formato .PDF:
- 5.2.1. Termo de Autodeclaração de Renda devidamente preenchido, conforme modelo disponível no anexo 1 (**Obrigatório**);
 - 5.2.2. Declaração assinada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, conforme modelo disponível no anexo 2 (**Obrigatório**);
 - 5.2.3. Relato Familiar elaborado **datado e assinado pelo(a) discente**, conforme orientações contidas no anexo 3 (**Obrigatório**);
 - 5.2.4. Comprovante de inscrição no CADÚnico (caso inscrito);
 - 5.2.5. Documento que comprove problema de saúde ou deficiência do discente ou familiar (para os casos previstos no item 6.2.5 deste Edital). Caso haja vários documentos (atestados, laudos, etc.), todos devem constar em um único PDF;
 - 5.2.6. Documento que comprove o óbito do provedor da família e declaração de benefício emitida pelo INSS sobre o **NÃO** recebimento de pensão, por parte do(a) discente e/ou responsável (para os casos previstos no item 6.2.6, deste Edital).
- 5.3. Caso a documentação anexada não esteja de acordo com o exigido no item 5.2 deste edital, o(a) discente será **DECLASSIFICADO(A)**, mediante parecer emitido pela profissional do Serviço Social da PROAES responsável pela análise do processo.
- 5.4. O(a) discente só poderá ser selecionado(a) para o recebimento do APD-PG uma única vez durante a vigência do curso, não cabendo recurso contra o indeferimento em caso de segunda solicitação.
- 5.5. As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 4).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADOS

- 6.1. A seleção será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelo(a) discente, em conformidade com o item 5.2, podendo o(a) discente ser convocado para entrevista social.
- 6.2. Serão observadas, **prioritariamente**, as seguintes situações para a concessão do Auxílio à Permanência Discente em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (APD-PG):
- 6.2.1. Menor renda per capita familiar;
 - 6.2.2. Ingresso na UFPE através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE;
 - 6.2.3. Alunos(as) provenientes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu vinculados ao Centro de Vitória (CAV) ou ao Centro Acadêmico do Agreste (CAA);
 - 6.2.4. Propostas oriundas de discentes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação da UFPE que tenham obtido notas 3 ou 4 na última avaliação quadrienal da Capes

(2017-2020).

- 6.2.5. Problemas de saúde (do discente ou de familiares) ou com deficiência que comprometam o orçamento familiar, devidamente comprovados;
- 6.2.6. Óbito recente do(a) provedor(a) da família, desde que o discente e/ou seu responsável não estejam recebendo pensão por morte.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, assim como responsabilizar-se pelas informações prestadas.
- 6.4. A falta de documentação exigida ou a constatação de falsidade nos documentos e informações apresentadas durante o Processo Seletivo acarretará na desclassificação do(a) discente.
- 6.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas à verificação a qualquer momento. Caso seja comprovada a inveracidade das informações, o(a) discente será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do Auxílio Permanência em Curso de Pós-Graduação, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.6. Os resultados serão disponibilizados nos sites da Proaes (www.ufpe.br/proaes) e da Propg (www.ufpe.br/propg), conforme cronograma estabelecido no Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO

- 7.1. O(a) discente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
 - 7.1.1. os pedidos de recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editais.propg@ufpe.br, sendo o título da mensagem: EDITAL PROAES/PROPG Nº 02/2023 - RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR: (nome do(a) discente).
- 7.2. Não serão aceitos pedidos de recurso quando o indeferimento da proposta for causado pela desclassificação da candidatura, conforme item 5.3. do Edital ou pela apresentação de proposta com documentos ilegíveis ou falsificação de documentos.

8. DO FINANCIAMENTO DO EDITAL

- 8.1. Serão concedidos um total de 50 (cinquenta) auxílios, no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da fonte de Recursos Próprios da Pró-reitoria de Pós-graduação (Propg).
- 8.2. A dotação orçamentária tem sua disponibilidade sob a seguinte ação do Plano Orçamentário Anual (POA)/2023: 16.03.PROPG.02, natureza da despesa 3390.18.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de total responsabilidade do(a) discente observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regem este edital, assim como verificar os documentos exigidos para a seleção.
- 9.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.3. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade Federal de Pernambuco poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.
- 9.4. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como omissão de declarações necessárias, fornecimento de informações falsas ou qualquer conduta prejudicial aos requisitos ou de má-fé, justificará as seguintes medidas:
 - 9.4.1. Suspensão ou cancelamento imediato do auxílio, sem prévio aviso.

- 9.4.2.Devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 9.4.3.Encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade Federal de Pernambuco, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis conforme previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro
- 9.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.6. As Pró-Reitorias para Assuntos Estudantis e de Pós-Graduação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 24 de outubro de 2023.

Profº Fernando José do Nascimento
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis
PROAES

Profª Carol Virgínia Góis Leandro
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG

ANEXO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, **declaro**, para fins de autodeclaração de renda, que não recebo qualquer tipo de bolsa e **posso renda familiar per capita inferior a 1,5 salários mínimos**.

Declaro, também, que atualmente estou:

desempregado;

empregado, exercendo o cargo de _____, recebendo renda mensal, proveniente deste emprego, no valor de R\$ _____;

trabalhando informalmente com _____, recebendo renda mensal, proveniente deste trabalho, no valor de R\$ _____;

fazendo estágio remunerado, recebendo renda mensal, proveniente deste estágio, no valor de R\$ _____;

Declaro estar ciente do Item 9.4 deste Edital, no que diz respeito a “realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé”.

Data: _____ / _____ / 2023.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (*nome do(a) coordenador(a) do PPG*) _____, CPF nº _____,

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em _____

_____, declaro que o(a) discente _____

_____, CPF nº _____

encontra-se matriculado(a) no curso de () mestrado / () doutorado e **não recebe qualquer tipo de bolsa.**

Preenchimento exclusivo pela Coordenação do PPG:

O(A) discente ingressou no Programa de Pós-graduação através da política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu, em conformidade com a Resolução nº. 17/2021 do CEPE?

() Não

() Sim

Data: _____ / _____ / 2023.

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do PPG

ANEXO 3

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O (a) discente deverá criar e digitar um texto corrido narrando sua situação familiar, pessoal e acadêmica, de acordo com os aspectos relacionados abaixo. O documento deverá estar, **OBRIGATORIAMENTE**, datado e assinado pelo estudante e **NÃO** deverá ultrapassar duas laudas.

1. Nomes, idades, estado civil, grau de escolaridade, profissão e **renda individual do estudante e demais componentes da família que habitam no mesmo domicílio**.
2. Endereço da família. Caso tenha mudado de endereço em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem mora, quais as despesas e o valor mensal.
3. Qual a situação de saúde de cada componente da família?
4. Quais os bens que a família possui (imóveis, carro, motocicleta...). No caso de imóvel, tipo do imóvel e se é próprio ou financiado. No caso carro e/ou motocicleta, destacar marca e ano de fabricação.
5. Alguém da família é aposentado, pensionista e/ou recebe algum benefício do governo federal? Destacar a pessoa e o valor monetário.
6. Caso o estudante se declare independente, deverá detalhar como se mantém financeiramente.
7. Caso nenhum dos membros da família possua renda, deverá detalhar como a família se mantém financeiramente.
8. Meio de transporte utilizado pelo estudante para chegar na Universidade.
9. Previsão para a conclusão do Curso.
10. Importância do recebimento do auxílio para o seu processo formativo.

ANEXO 4

Relação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos da UFPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	ME ¹	DO ¹
Administração	5	5
Antropologia	5	5
Arqueologia	5	5
Artes Visuais	4	-
Biologia Animal	6	6
Biologia Aplicada à Saúde	5	5
Biologia de Fungos	6	6
Biologia Vegetal	7	7
Bioquímica e Fisiologia	5	5
Biotecnologia	4	-
Biotecnologia - Renorbio	-	6
Ciência da Informação	5	5
Ciência de Materiais	5	5
Ciência Política	6	6
Ciências Biológicas	6	6
Ciências Contábeis	3	3
Ciências da Computação (acadêmico)	7	7
Ciências Farmacêuticas	4	4
Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação	4	-
Cirurgia	3	3
Comunicação	4	4
Desenvolvimento e Meio Ambiente	5	-
Desenvolvimento Urbano	4	4
Design	5	5
Direito	5	5
Direitos Humanos	3	-
Economia (CAA)	4	-
Economia (CCSA)	6	6
Educação	5	5
Educação Contemporânea (CAA)	4	4
Educação em Ciências e Matemática (CAA)	3	-
Educação Física	3	-
Educação Matemática e Tecnológica	5	5
Enfermagem	4	4
Engenharia Civil	6	6
Engenharia Civil e Ambiental (CAA)	4	-
Engenharia de Produção (CAA)	3	-
Engenharia de Produção (CTG - acadêmico)	7	7
Engenharia Elétrica	5	5
Engenharia Mecânica	4	4
Engenharia Química	5	5
Estatística	5	5
Filosofia	4	-
Física	7	7
Fisioterapia	4	-
Genética	4	4
Geociências	4	4
Geografia	5	5
Gerontologia	4	-
Gestão, Inovação e Consumo (CAA)	3	-

História	5	5
Hotelaria e Turismo	3	-
Inovação Terapêutica	5	5
Letras	5	5
Matemática	5	5
Medicina Tropical	5	5
Morfotecnologia	3	-
Música	3	-
Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento	4	4
Nutrição	5	5
Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica (CAV)	4	-
Oceanografia	5	5
Odontologia	4	4
Psicologia	5	5
Psicologia Cognitiva	5	5
Química	5	5
Saúde Coletiva	4	-
Saúde da Criança e do Adolescente	3	3
Saúde da Comunicação Humana	4	-
Saúde Translacional	3	-
Serviço Social	6	6
Sociologia	5	5
Tecnologias Energéticas e Nucleares	5	5

¹Notas da avaliação quadrienal da Capes (2017-2020).